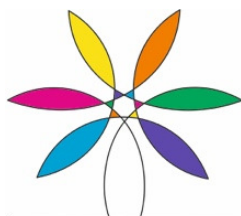


# REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE APOIO Á PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

2019 | 2020



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Agrupamento de  
**Escolas de Vilela**

# ÍNDICE

<u>Introdução</u>	<u>2</u>
<u>Funcionamento</u>	<u>2</u>
<u>Equipa PES</u>	<u>2</u>
<u>Gabinete de Informação e Apoio a Alunos (G.I.A.A.)</u>	<u>2</u>
<u>Necessidades especiais em saúde</u>	<u>3</u>
<u>Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar (PRESSE)</u>	<u>4</u>
<u>Programa Alimentação Saudável em Saúde Escolar (PASSE e PASSEzinho)</u>	<u>4</u>
<u>GETFIT</u>	<u>5</u>
<u>PARCEIROS</u>	<u>6</u>
<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>Disposições finais</u>	<u>6</u>

## Artigo 1.º

### **Introdução**

«Cada criança e jovem da Europa tem o direito e deve ter a oportunidade de ser educado numa escola promotora da saúde»

Rede Europeia de Escolas Promotoras da Saúde. Resolução da 1.ª Conferência. Grécia. 1997

A Organização Mundial de Saúde em 2009 definiu como Escola Promotora da Saúde (EPS) “uma escola que fortalece sistematicamente a sua capacidade de criar um ambiente saudável para a aprendizagem. A EPS é, assim, um espaço em que todos os membros da comunidade escolar trabalham, em conjunto, para proporcionar aos alunos, professores e funcionários, experiências e estruturas integradas e positivas que promovam e protejam a saúde”.

## **FUNCIONAMENTO**

### Artigo 2.º

#### **Equipa PES**

- a) é constituída pelo Coordenador, um professor de 1º ciclo, dois professores de 3º ciclo e Secundário e a Enfermeira da saúde escolar;
- b) reúne ordinariamente 1 vez por período letivo. Nestas reuniões, a equipa planifica atividades no âmbito da saúde, orienta ações e avalia a sua implementação, de acordo com as necessidades da comunidade educativa, no enquadramento legal vigente;
- c) monitoriza as atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Sexual de acordo com a Lei n.º 60/2009 de 6 de agosto;
- d) colabora, articula, contribui e apoia todas as ações desenvolvidas pela comunidade educativa, no âmbito da promoção da saúde em contexto escolar, tendo como base o referencial de educação para a saúde emanado pela Direção Geral da Educação em colaboração com a Direção Geral Saúde.

### Artigo 3.º

#### **Gabinete de Informação e Apoio a Alunos (G.I.A.A.)**

- a) O Gabinete de Informação de Apoio a Alunos visa informar e/ou apoiar os alunos acerca de dúvidas ou situações específicas que envolvam questões relacionadas com a saúde;
- b) O G.I.A.A. funciona na Escola Básica e Secundária de Rebordosa e na Escola Básica e Secundária de Vilela, de 15 em 15 dias respetivamente, à quinta feira, das 11h00 às 14h00, sob a orientação e acompanhamento da enfermeira da Saúde Escolar e com a colaboração dos psicólogos do SPO;
- c) A referenciação dos alunos para frequência do G.I.A.A. pode ser realizada por docentes ou assistentes operacionais;
- d) A frequência do G.I.A.A. pode ser realizada por iniciativa de qualquer aluno, que assim o considere necessário.
- e) A equipa do G.I.A.A. articula com os diretores de turma e encarregados de educação dos alunos que estão a ser acompanhados, dando cumprimento ao artigo 10.º da Lei nº60/2009;

#### Artigo 4.º

#### **Necessidades especiais em saúde**

- a) Em Saúde Escolar, consideram-se Necessidades de Saúde Especiais (NSE) as que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem. Nem todas as crianças com Necessidades Educativas Especiais têm NSE, sendo a recíproca igualmente verdadeira.
- b) Os alunos com necessidades especiais em saúde encontram-se devidamente identificados, bem como a patologia que padecem, contactos e os procedimentos adotar em caso de emergência, de acordo com o plano terapêutico, da responsabilidade do médico assistente, em dossier físico, em cada escola do Agrupamento.
- c) Os casos de Diabetes mellitus tipo 1 seguem a Orientação n.º 006/2016, de 23 de novembro, da Direção Geral da Saúde (DGS) e da Direção-Geral da Educação (DGE), sendo acompanhados do Plano de Saúde Individual (PSI), de acordo com o Despacho n.º 8297-C/2019.

### Artigo 5.º

#### **Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar (PRESSE)**

- a) O Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar (PRESSE) é um programa promovido pela ARS Norte, I.P. que apoia a implementação da educação sexual nas escolas de uma forma estruturada e sustentada, envolvendo um trabalho conjunto entre profissionais de saúde escolar e professores. É um programa implementado em escolas públicas e privadas da região Norte, em parceria com a DGEstE Norte inserido nos projetos educativos dos currículos das escolas. O PRESSE assenta na metodologia de projeto e na intervenção interdisciplinar.
- b) A sua finalidade passa por contribuir para a diminuição de comportamentos de risco e para o aumento dos fatores de proteção em relação à sexualidade, bem como a inclusão nos projetos educativos e nos currículos das Escolas da região Norte, de um programa de educação sexual estruturado e sustentado
- c) Os documentos necessários à implementação e desenvolvimento das atividades do Programa encontram-se disponíveis na plataforma MOOCE.
- d) Cada conselho de turma é responsável pela planificação das atividades e organização da distribuição do número de horas, em função do ciclo de ensino a que pertencem.
- e) O conselho de turma regista em ata de reunião de avaliação, em local próprio, as atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Sexual/PRESSE, os intervenientes e o número de horas utilizados, bem como um balanço da sua consecução.
- f) No final do ano letivo, cada diretor de turma deve enviar para o coordenador PES, o balanço final das atividades implementadas durante o ano letivo, o cumprimento das horas legalmente determinadas, bem como uma apreciação do grau de consecução.

### Artigo 6.º

#### **Programa Alimentação Saudável em Saúde Escolar (PASSE e PASSEzinho)**

- a) O Programa Alimentação Saudável em Saúde Escolar (PASSE) é um programa desenvolvido pelo Departamento de Saúde Pública da Administração Regional da Saúde do Norte, IP., em parceria com a Direção Regional de Educação do Norte, que possibilita que profissionais de saúde em colaboração com os

docentes promovam no âmbito da saúde escolar, conhecimentos e comportamentos alimentares saudáveis, bem como contribuir para um ambiente promotor da saúde, em especial no que se refere à alimentação. Trabalha ainda outros determinantes da saúde, como a saúde mental, atividade física e saúde oral.

- b) O programa PASSEzinho, é a parte do programa PASSE dedicada aos jardins de infância e visa promover a adoção de comportamentos promotores da saúde. O PASSEzinho contribui para a criação de uma sensibilidade em relação aos comportamentos alimentares;
- c) Os manuais que servem de orientação para a implementação dos Programas encontram-se na plataforma MOOCE.
- d) A dinamização das atividades é realizada segundo as orientações dos documentos emanados pela entidades competentes e em articulação com a enfermeira da Saúde Escolar.
- e) No final do ano letivo, os professores envolvidos na implementação das atividades do PASSE e do PASSEzinho devem fazer um balanço das mesmas, para constar do relatório final do Coordenador.

### Artigo 7.º

#### **GETFIT**

- a) Projeto desenvolvido, segundo o referencial de Educação em Saúde, no âmbito dos temas: Educação Alimentar e Atividade Física;
- b) Um elemento da equipa PES, professor de educação física, desenvolve atividades físicas com alunos, de qualquer nível etário, sob inscrição voluntária, numa perspetiva holística;
- c) Objetivos específicos:
  - . Desenvolver a autoestima;
  - . Promover a alimentação como um dos principais determinantes da saúde;
  - . Relacionar a alimentação com a prevenção e desenvolvimento das principais doenças crónicas;
- d) . Promover a atividade física nas várias dimensões do bem-estar (físico, psíquico e social).

## Artigo 8.º

**PARCEIROS**

- Saúde Escolar (UCC – Rebordosa)
- Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (I3S)
- Escola Superior de Saúde do Porto
- Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC)
- Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST)
- Instituto Português da Juventude (IPDJ)
- Comissão de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ)
- Associação Paredes pela Inclusão Social (APPIS)
- Organizações Não Governamentais – Corações Com Coroas

## Artigo 9.º

**AVALIAÇÃO**

- a) Avaliação intermédia – registo, nas atas de reuniões de avaliação de cada período, as atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Sexual / PRESSE;
- b) Avaliação final
  - b.1) 1ºciclo, 2º ciclo, 3º ciclo e secundário – balanço final do trabalho desenvolvido em cada Conselho de Turma, no âmbito da Educação Sexual / PRESSE;
  - b.2) Pré-escolar e 1ºciclo - balanço final das áreas temáticas trabalhadas e atividades dinamizadas, no âmbito do PASSEzinho e PASSE, respetivamente;
- c) Avaliação do trabalho realizado pela equipa PES – questionário on-line aos professores;
- d) Relatório do Coordenador com o balanço final de todas as ações desenvolvidas, orientadas ou coordenadas, no âmbito da Educação para a Saúde, no AEVilela.

## Artigo 10.º

**Disposições finais**

1. O presente regulamento, se necessário, será revisto e retificado, anualmente.
2. Os casos não previstos neste regulamento serão regulados pela Lei Geral e

normativos em vigor.

**3.** O regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

**Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, no dia 12.02.2020**

**Aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 10.03.2020**